



Estado do Maranhão
Prefeitura de Pedreiras

Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006



ANO IV Nº 132 – PEDREIRAS, EDIÇÃO DE QUARTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2016 PAG - 03

SUMÁRIO

| | |
|--------------------------|----|
| Extrato de Contrato..... | 01 |
| Decreto IMPP..... | 01 |
| Aditivo..... | 03 |

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20160616.01, DO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 034/2016. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA. OBJETO: Fornecimento de peças, pneus e lubrificantes para a frota de veículos do município. CONTRATADO: M. A. FERNANDES COMÉRCIO-ME, nº 135-A - CENTRO, TRIZIDELA DO VALE - MA – CEP: 65.727-000 CNPJ: 69.411.577/0001-92. DA VIGÊNCIA: De 16/06/2016 a 31/12/2016. DATA DA ASSINATURA: 16/06/2016. VALOR DO CONTRATO: R\$ 432.482,67 (quatrocentos e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos). DOTAÇÃO: 02 – 02.04 – 12.361.0049.2007.0000 – 3.3.90.30.00 – R\$ 107.485,90 (cento e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos); 02 – 02.04 – 12.361.0047.2075.000 – 3.3.90.30.00 – R\$ 324.996,77 (trezentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos); BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a Lei Federal 10.520/02. FRANCISCO ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA – Prefeito Municipal, em 16 de junho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20160616.02, DO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 034/2016. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA. OBJETO: Fornecimento de peças, pneus e lubrificantes para a frota de veículos do município. CONTRATADO: M. A. FERNANDES COMÉRCIO-ME, nº 135-A - CENTRO, TRIZIDELA DO VALE - MA – CEP: 65.727-000 CNPJ: 69.411.577/0001-92. DA VIGÊNCIA: De 16/06/2016 a 31/12/2016. DATA DA ASSINATURA: 16/06/2016. VALOR DO CONTRATO: R\$ 567.517,33 (quinhentos e sessenta e sete mil quinhentos e dezessete reais e trinta e três centavos). DOTAÇÃO: 02 - 02.07 - 15.122.0008.2043.0000 - 3.3.90.30.00 - R\$ 567.517,33 (quinhentos e sessenta e sete mil quinhentos e dezessete reais e trinta e três centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a Lei Federal 10.520/02. FRANCISCO ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA – Prefeito Municipal, em 16 de junho de 2016.

DECRETOS

DECRETO Nº 001/2016 - PEDREIRAS- MA, 11 DE JULHO DE 2016, O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL

DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 092/2014. DECRETA: Art.1º - Fica Aposentado por Idade, com Proventos Proporcionais ao tempo de serviço e contribuições, a funcionária MARIA DA PAZ DIAS DO NASCIMENTO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula n.º 293-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos proporcionais ao tempo de serviço e contribuições, acrescido de 25% referente aos Quinquênios conforme o artigo 40, §1º, III “b”, da Constituição Federal de 1988, dos artigos 83, III “d”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e dos Artigos 4º, II, 15º, I, “a” da Lei n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 11 de julho de 2016. Antonio Alves Pereira - Diretor Geral do IMPP.

DECRETO Nº 002/2016 - PEDREIRAS- MA, 11 DE JULHO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 103/2015. DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria integral por tempo de serviço e contribuição, a funcionária MARIA JOSÉ SOUZA DOS SANTOS, Professora, Matrícula n.º 375-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos Integrais acrescido de 25% referente aos Quinquênios, conforme artigo 40, §1º, III, “a”, c/c § 5º, da Constituição Federal de 1988, Art. 6º I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 83, III, “b”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 11 de julho de 2016. Antônio Alves Pereira - Diretor Geral do IMPP.

DECRETO Nº 003/2016 - PEDREIRAS- MA, 11 DE JULHO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 084/2015. DECRETA: Art.1º - Fica Aposentado por Idade, com Proventos Proporcionais ao tempo de serviço e contribuições, a funcionária RAIMUNDA VELOSO DA SILVA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula n.º 425-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos proporcionais ao tempo de serviço e contribuições,

acrescido de 25% referente aos Quinquênios conforme o artigo 40, §1º, III “b”, da Constituição Federal de 1988, dos artigos 83, III “d”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e dos Artigos 4º, II, 15º, I, “a” da Lei n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 11 de julho de 2016. Antônio Alves Pereira - Diretor Geral do IMPP.

DECRETO Nº 004/2016 - PEDREIRAS- MA, 11 DE JULHO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 027/2015. DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria integral por tempo de serviço e contribuição, a funcionária ELIENE AGUIAR FRANCO, Professora, Matrícula n.º 191-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos Integrais acrescido de 25% referente aos Quinquênios, conforme artigo 40, §1º, III, “a”, c/c § 5º, da Constituição Federal de 1988, Art. 6º I, II, II e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, Artigo 83, III, “b”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 11 de julho de 2016. Antônio Alves Pereira - Diretor Geral do IMPP.

DECRETO Nº 005/2016 - PEDREIRAS- MA, 11 DE JULHO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 048/2016. DECRETA: Art.1º - Fica Aposentado por Idade, com Proventos Proporcionais ao tempo de serviço e contribuições, a funcionária ANTONIA MATIAS DE SOUSA COSTA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula n.º 473-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos proporcionais ao tempo de serviço e contribuições, acrescido de 25% referente aos Quinquênios conforme o artigo 40, §1º, III “b”, da Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 41/2003, dos artigos 83, III “d”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e dos Artigos 4º, II, 15º, I, “a” da Lei n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 11 de julho de 2016. Antônio Alves Pereira - Diretor Geral do IMPP.

DECRETO Nº 006/2016 - PEDREIRAS- MA, 11 DE JULHO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 051/2016. DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria integral por tempo de serviço e contribuição, a funcionária MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUSA, Professora, Matrícula n.º 496, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos Integrais acrescido de 30% referente aos Quinquênios, conforme artigo 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal de 1988, Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Artigo 83, III, “b”, da Lei Orgânica do Município de

Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 11 de julho de 2016. Antônio Alves Pereira - Diretor Geral do IMPP.

DECRETO Nº 007/2016 - PEDREIRAS- MA, 11 DE JULHO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 054/2016. DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria integral por tempo de serviço e contribuição, a funcionária CARMELITA DA SILVA LIMA, Agente Administrativo, Matrícula n.º 096, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Saúde, com Proventos Integrais acrescido de 35% referente aos Quinquênios, conforme artigo 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal de 1988, Art. 6º I, II, II e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, Artigo 83, III, “b”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 11 de julho de 2016. Antônio Alves Pereira - Diretor Geral do IMPP.

DECRETO Nº 008/2016 - PEDREIRAS- MA, 11 DE JULHO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 050/2016. DECRETA: Art.1º - Fica Aposentado por Idade, com Proventos Proporcionais ao tempo de serviço e contribuições, a funcionária MARIA DE FÁTIMA CHAVES ALMEIDA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula n.º 312, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos proporcionais ao tempo de serviço e contribuições, acrescido de 25% referente aos Quinquênios conforme o artigo 40, §1º, III “b”, da Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 41/2003, dos artigos 83, III “d”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e dos Artigos 4º, II, 15º, I, “a” da Lei n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 11 de julho de 2016. Antônio Alves Pereira - Diretor Geral do IMPP.

DECRETO Nº 009/2016 - PEDREIRAS- MA, 14 DE JULHO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 074/2016. DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria integral por tempo de serviço e contribuição, a funcionária CÉLIA MARIA PAIVA DE ABREU, Professora, Matrícula n.º 169, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos Integrais acrescido de 25% referente aos Quinquênios, conforme artigo 40, §1º, III, “a”, c/c § 5º, da Constituição Federal de 1988, Art. 6º I, II, II e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 83, III, “b”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data

de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 14 de julho de 2016. Antônio Alves Pereira - Diretor Geral do IMPP.

DECRETO Nº 010/2016 - PEDREIRAS- MA, 20 DE JULHO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 058/2016. DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria voluntária por idade, proporcional ao tempo de serviço e contribuição, ao funcionário MAURÍCIO ARAÚJO, Professor, Matrícula n.º 406, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos proporcionais sem paridade, acrescido de 25% referente aos Quinquênios, conforme artigo 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 41/2003, Artigo 83, III, “d”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 20 de julho de 2016. Antônio Alves Pereira - Diretor Geral do IMPP.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURUA MUNICIPAL DE PEDREIRAS E A EMPRESA REVIL CONSTRUÇÕES LTDA, com objetivo Construção de uma Quadra poliesportiva no bairro Novo Seringal do Município, fica aditado o contrato nº 092/2014, relativo ao Tomada de Preço nº 014/2014, sua vigência e dotação orçamentária nos termos da Lei, ficando o prazo prorrogado para 23 de janeiro de 2016, as demais cláusulas sem alterações, Pedreiras-MA. 31 de maio de 2015, Francisco Antônio Fernandes da Silva Prefeito Municipal.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURUA MUNICIPAL DE PEDREIRAS E A EMPRESA REVIL CONSTRUÇÕES LTDA, com objetivo Construção de uma Quadra poliesportiva no bairro Novo Seringal do Município, fica aditado o contrato nº 092/2014, relativo ao Tomada de Preço nº 014/2014, sua vigência e dotação orçamentária nos termos da Lei, ficando o prazo prorrogado para 20 de setembro de 2016, as demais cláusulas sem alterações, Pedreiras-MA. 29 de janeiro de 2016, Francisco Antônio Fernandes da Silva Prefeito Municipal.

FIM

Pedreiras-MA, 13 de julho de 2016.